



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS FISCAIS DE CONTRATO	
PORTARIA 52 - SETOR DE COMPRAS	



PORTARIAS FISCAIS DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA
PORTARIA Nº 48, DE 25 DE ABRIL DE 2023.



"Dispõe sobre a nomeação de servidor ao cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESO LVE:

Art. 1º - Nomear a servidora LORENA BRITO REBELO, inscrita na matrícula sob o nº 7606, ao cargo de Fiscal de Contrato, para acompanhamento, fiscalização dos contratos da secretaria de Administração deste Município.

Art. 2º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 3º - Fica o Fiscal de Contratos obrigado a comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal todas as ocorrências relacionadas com a execução de contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos - Bahia, 25 de abril de 2023.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA
PORTARIA Nº 49, DE 25 DE ABRIL DE 2023.



"Dispõe sobre a nomeação de servidor ao cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESO LVE:

Art. 1º - Nomear a servidora EDINAIRARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, inscrita na matrícula sob o nº 7916, ao cargo de Fiscal de Contrato, para acompanhamento, fiscalização dos contratos do Fundo Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 3º - Fica o Fiscal de Contratos obrigado a comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal todas as ocorrências relacionadas com a execução de contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos - Bahia, 25 de abril de 2023.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA
PORTARIA Nº 50, DE 25 DE ABRIL DE 2023.



"Dispõe sobre a nomeação de servidor ao cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESO LVE:

Art. 1º - Nomear o servidor JOSÉ LAZARO FERREIRA DA SILVA, inscrito na matrícula sob o nº 7597, ao cargo de Fiscal de Contrato, para acompanhamento, fiscalização dos contratos do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 3º - Fica o Fiscal de Contratos obrigados a comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal todas as ocorrências relacionadas com a execução de contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos - Bahia, 25 de abril de 2023.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA
PORTARIA Nº 51, DE 25 DE ABRIL DE 2023.



"Dispõe sobre a nomeação de servidor ao cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESO LVE:

Art. 1º - Nomear a servidora LUCIANA BATISTA CAMPOS, inscrita na matrícula sob o nº 678, ao cargo de Fiscal de Contrato, para acompanhamento, fiscalização dos contratos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza deste Município.

Art. 2º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 3º - Fica o Fiscal de Contratos obrigados a comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal todas as ocorrências relacionadas com a execução de contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos - Bahia, 25 de abril de 2023.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos



PORTARIA 52 - SETOR DE COMPRAS